

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**" LEI MUNICIPAL Nº 339/94 "****" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR UM MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. -"**

CLARICE MARIA BARTNICKI, Vice-Prefeita Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício de suas funções e de acordo com as atribuições conferidas pelo ART.72 Inciso VI da Lei Orgânica Municipal Vigente **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou e promulgo a seguinte **LEI**:

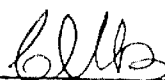
Art.1º - Fica O Poder Executivo Municipal Autorizado a Contratar um Motorista de ônibus com qualificação profissional, para desempenhar suas funções no transporte Escolar.-

Art.2º - O Contrato será por prazo determinado de 12 (doze) meses, até a realização do Concurso Público Municipal.-

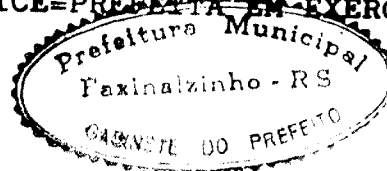
Art.3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão utilizadas dotações Orçamentárias próprias.-

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em Vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à (primeiro) de março de 1994.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 1994.-



CLARICE MARIA BARTNICKI
VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO



REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 21 DE MARÇO DO ANO DE 1994.-
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO.-